



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1559/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

1. Câmara Municipal de Vereadores.

1.1.1.031.0001.1 - 2002 - Apoio Financeiro Administrativo Câmara de Vereadores.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

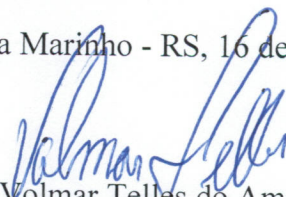
REDUZ:

1. Câmara Municipal de Vereadores.

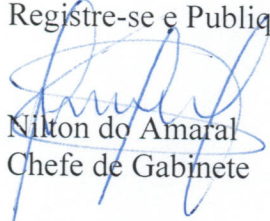
1.1.1.031.0001.1 - 2003 - Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$10.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de maio de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete